



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 /2019

PROTOCOLADO SOB Nº 3174 /2019

EM 06 / 05 / 2019

			ATA
ACEITO EM	/	/2019	
APROVADO EM	/	/2019	
REJEITADO EM	/	/2019	
ARQUIVO			

Cria funções de direção e chefia na lei 6697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas leis nº 7413, de 25 de junho de 2013 e lei nº 7617 de 26 de maio de 2014.

Art. 1º - **Ficam acrescidas** no anexo III da lei 6697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas leis nº 7413, de 25 de junho de 2013 e lei nº 7617 de 26 de maio de 2014 as funções de direção e chefia **constantes no anexo I desta lei.**

Art. 2º - As atribuições das funções de direção e chefia **constantes no anexo II desta lei,** ficam inseridas no Anexo D da lei 6697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas leis nº 7413, de 25 de junho de 2013 e lei nº 7617 de 26 de maio de 2014, .

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de abril de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2019

EM ___/___/___

ATA

ACEITO EM	/	/2019
APROVADO EM	/	/2019
REJEITADO EM	/	/2019
ARQUIVO		

ANEXO I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo
Diretor Da Unidade De Finanças	01	FDC V
Responsável Técnico TV Câmara	01	FDC IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2019

EM ____/____/____

			ATA
ACEITO EM	/	/2019	
APROVADO EM	/	/2019	
REJEITADO EM	/	/2019	
ARQUIVO			

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

DIRETOR DA UNIDADE DE FINANÇAS

Administrar e gerenciar as contas bancárias pertencentes ao Poder Legislativo; Administrar a conciliação bancária das contas e emissões de cheques, quando necessário; Coordenar os pagamentos via internet e os recebimentos de depósitos bancários; manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso às entidades bancárias e estatais; Prestar assessoria contábil, orçamentária e financeira às Comissões da Câmara; Auxiliar os fiscais de contrato em relação aos documentos comprobatórios relacionados a SEFIP, GFIP, INSS, RAIS, FGTS e demais documentos pertinentes à sua área de atuação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA

Supervisionar a operação da estação transmissora de TV Digital da Câmara dos Deputados em Rio Grande – RS, Canais 47.1, 47.2 e 47.3; Manter cadastro atualizado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT; Apresentar, anualmente, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT junto ao CFT; Prestar assistência nas demandas da TV Câmara, inclusive em sinal fechado.

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL COM CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

SÍMBOLO	BÁSICO	PREVIRG(31,5%)	VALOR PARCIAL	QUANTIDADE	12 SAL+13º+FÉRIAS
FUNÇÃO V	2.022,84	637,19	2.660,03	1	37.240,48
FUNÇÃO IV	1.762,35	555,14	2.317,49	1	32.444,86

TOTAL

69.685,35


Maurici Leal Correa
CONTADOR CRC - 47.436



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávio Mucci

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 07 de Maio de 20 19

Flávio Mucci

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de Maio de 20 19

Flávio Mucci

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

[Handwritten Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p style="text-align: center;">Vereador Flávio Maciel</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Presidente</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Rogério Gomes</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Vice – Presidente</p>
<p style="text-align: center;">Vereador Rovam Castro</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Secretário</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

() Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2019

Presidente